



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



## CONTRATO 001-2016.01.18.04-PP-ADM

### TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA – ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de JAGUARUANA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal –estabelecida à Praça Adolfo Francisco da Rocha 404 - JAGUARUANA -CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representado pelo Secretário de CULTURA E TURISMO Sr. GLEIDSON MONTEIRO FARIAS, doravante denominado de CONTRATANTE e **TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA – ME**, com sede em RUSSAS, à Trav. Joaquim Felix, n.º 395, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.311.274/0001-40, representada por FRANCISCO ROBSON MACIEL, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 10.520, de 17/07/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CARNAVAL 2016 NO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA-CE.**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2016.01.18.04-PP-ADM que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme descrito a seguir:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>LOTE I – ESTRUTURA</b>				
1.1	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 6 MTS DE FRENTE X 5 MTS DE PROFUNDIDADE: PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA (PRATICAVEIS) COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO 1.00 METROS COM CORBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMINIO FORMA REDONDANDA, COM ESCADA DE ACESSO. E FUNDO. A ser utilizado pelo Municipio de Jaguaruana, na Praça Municipal, durante a realização do Carnaval 2016 no período de 07 a 09 de Fevereiro de 2016.	DIÁRIA	3	2.520,00	7.560,00
1.2	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE COM EQUIPAMENTO DE PALCO. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 01 MIXING CONSOLE COM NO MINIMO 48 CANAIS, 08 SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTE DE INSERT EM TODOS OS CANAIS ; 02 DIVISORES DE FREQUENCIA NO MINIMO 04 VIAS COM NO MINIMO 24ab POR OITAVA; AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE	DIÁRIA	3	4.200,00	12.600,00

Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 – Centro – Jaguaruana – CE  
CEP – 62.823 – 000 – Fone: (88) 3418 1288  
CNPJ: 07.615.750/0001-17



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



1.3	DIÁRIA	5	2.520,00	12.600,00

ENTRE AS BANDAS ENTRADAS E SAIDAS BALANCEADAS. 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREOS COM NO MINIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12db POR OITAVA: 08 CANAIS DE COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAIDAS BALANCEADAS; 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAIDAS BALANCEADAS: 03 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAIDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MINIMO 20 BITS; 01 EQUALIZADOR GRAFICO ESTÉREO 15 BANDAS POR CANAL PARA INSERT; 24 MICROFONES COM RESPECTIVOS PEDESTAIS; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ COM FREQUENCIA DE TRABALHO SELECIONAVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF; 08 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 01 MULTICABO COM NO MINIMO 48 VIAS DE 60 METROS , 16 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 800W RMS CADA; 20 CAIXAS COM NO MINIMO 03 VIAS GRAVE E MEDIO AGUDO (1.000W RMS CADA) 01 CD PLAYER; AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM SISTEMA PA. TODA DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DEVERÁ SER FEITA ATRAVES DE CABOS BALANCEADOS E ISOLADOS ELETRICAMENTE DA CENTRAL DE CONTROLE; 01 MIXING CONSOLE COM MINIMO 48 CANAIS, MINIMO 08 SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS , COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS, 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM NO MINIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12db POR OITAVA: 04 CANAIS DE COMPRESSORES/LIMITADOS COM ENTRADAS E SAIDAS BALANCEADAS: 04 GATES COM ENTRADAS E SAIDAS BALANCEADAS; 01 PROCESSADOR DE EFEITOS COM REVERB E DALAY COM ENTRADAS E SAIDAS BALANCEADAS E COMVERSORES AD//DA DE NO MINIMO 20 BITS. SIDE FIDE FIELDS COMPOSTO POR: 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA ; 04 CAIXAS COM NO MINIMO 03 VIAS MEDIO GRAVE E MEDIO AGUDO (1.000W RMS CADA) AMPLIFICADORES DE POTENCIA COMPATIVEL COM O SISTEMA MONITOR; 01 DIVISOR DE FREQUANCIA DE NO MINIMO 04 VIAS COM NO MINIMO 24db POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS ENTRADAS E SAIDAS BALANCEADAS; 10 MONITORES TIPO SPOT-WAY (PASSIVO/ATIVO) COM 300W RMS CADA, SIDE DRUMS COM APLIFICAÇÃO COMPOSTOS POR 01 CAIXA PARA SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 800W RMS, PALCO 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO , 02 MÁQUINA DE CHIMBAL, 01 PEDAL, PARA BOMBO, 01 BANCO COM KIT DE MICROFONES ESPECIFICOS; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 900W RMS, 01 CAIXA COM 02 ALTO FALANTES COM 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800W RMS, 01 CAIXA COM 04 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM 01 ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS; 01 SISTEMA PARA TECLADO COM 01 MIXING CONSOLE MINIMO 06 CANAIS, 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 2.000W RMS E 01 MONITOR COM 300W RMS. CONTRATADA TERÁ QUE DISPONIBILIZAR 02 OPERADORESS TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO. COM TORRE DLAY. **A ser utilizado pelo Município de Jaguaruana, durante a realização do Carnaval 2016 no período de 07 a 09 de Fevereiro de 2016.**

LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 PORTAL DE ENTRADA DE ALUMINEO TIPO Q30 MEDINDO 24 M DE LARGURA POR 4M DE ALTURA COM 1 M PARA COLOCAÇÃO DA LONA TOTALIZANDO 5M DE ALTURA. **A ser utilizado pelo Município de Jaguaruana, na Praça Municipal,**



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



	<b>durante a realização do Carnaval 2016 no período de 05 a 09 de Fevereiro de 2016.</b>				
1.4	LOCAÇÃO DE UM TELÃO DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO COM TAMANHO DE 8M DE LARGURA POR 3 DE ALTURA. <b>A ser utilizado pelo Município de Jaguaruana, na Praça Municipal, durante a realização do Carnaval 2016 no período de 05 a 09 de Fevereiro de 2016.</b>	DIÁRIA	5	4.200,00	21.000,00
1.5	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 4 CAMARINS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CAMARINS MEDINDO 5x5 METROS CLIMATIZADO, COM BANHEIRO QUIMICO, <b>A ser utilizado pelo Município de Jaguaruana, na Praça Municipal, durante a realização do Carnaval 2016 no período de 05 a 09 de Fevereiro de 2016.</b>	DIÁRIA	5	3.360,00	16.800,00
1.6	LOCAÇÃO DE 01 TRIO DE PEQUENO PORTE COM SUA EQUIPE TECNICA. A ser utilizado pelo Município de Jaguaruana, no rio do guilherme, durante a três dias na realização do Carnaval 2016 no período de 07 a 09 de Fevereiro de 2016.	DIÁRIA	3	9.900,00	29.700,00
	<b>Total do lote</b>				<b>100.260,00</b>
<b>2</b>	<b>LOTE II - HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
2.1	HOTEL PARA BANDAS COM RIDER DURANTE TODO O PERIODO CARNAVALESCO. 16 QUARTOS COM AR-CONDICIONADO, BANHEIRO, CAMAS, COMODA, TV. A ser utilizado pelo Município de Jaguaruana, na Praça Municipal, <b>durante a realização do Carnaval 2016 no período de 05 a 09 de Fevereiro de 2016.</b>	DIÁRIA	5	3.340,00	16.700,00
2.2	SERVIÇOS DE REFEIÇÕES, TIPO PF (PRATO FEITO) PARA INTEGRANTES DA BANDAS. A ser utilizado pelo Município de Jaguaruana, na Praça Municipal, durante a realização do Carnaval 2016 no período de 05 a 09 de Fevereiro de 2016.	SERVIÇO	300	11,00	3.300,00
	<b>Total do lote</b>				<b>20.000,00</b>
<b>3</b>	<b>LOTE III - SERVIÇOS DE SEGURANÇA</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
3.1	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE <b>SEGURANÇA DESARMADA</b> - TREINADA, CAPACITADA, UNIFORMIZADA E NADA CONSTA NA POLICIA CIVIL, DURANTE TODO PERIODO DO EVENTO. (70 SEGURANÇAS X 5 DIÁRIAS, SENDO 60 HOMENS PARA A PRAÇA E 10 PARA O RIO SARAFIM). <b>COTAR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO</b>	DIÁRIA	5	8.232,00	41.160,00
	<b>Total do lote</b>				<b>41.160,00</b>
<b>4</b>	<b>LOTE IV - ORNAMENTAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
4.1	ORNAMENTAÇÃO COMPLETA DA AVENIDA SIMÕES DE GOES, PALCO E MERCHENDAGEM. 12 ORNAMENTAÇÕES EM MADEIRITE, 3M <sup>2</sup> CADA, INCLUSO INTALAÇÃO E FERROS, DECORAÇÃO TEMÁTICA DE 1 PORTAU EM MADEIRITE, ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA 7 MADEIRITE 2M <sup>2</sup> NO MÍNIMO A ser utilizado pelo Município de Jaguaruana, na Praça Municipal, durante a realização do Carnaval 2016 no período de 05 a 09 de Fevereiro de 2016.	SERVIÇO	1	14.300,00	14.300,00
	<b>Total do lote</b>				<b>14.300,00</b>
<b>5</b>	<b>LOTE V - PUBLICIDADE SONORA E VISUAL</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>



5.1	DIVULGAÇÃO EM RADIOS LOCAIS E REGIONAIS, ATRAVÉS DE SPOTS. POR CHAMADA, A ser utilizado pelo Município de Jaguaruana, na Praça Municipal, durante a realização do Carnaval 2016 no período de 05 a 09 de Fevereiro de 2016.	UND	100	8,40	840,00
5.2	SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE MÍDIA EM GERAL, BANNER PARA POSTICO 24 M DA LARGURA COM 1M DE ALTURA - PLOTAGEM DO PALCO 12M DE LARGURA COM 6 DE ALTURA. A ser utilizado pelo Município de Jaguaruana, na Praça Municipal, durante a realização do Carnaval 2016 no período de 05 a 09 de Fevereiro de 2016.	SERVIÇO	1	5.880,00	5.880,00
<b>Total do lote</b>					<b>6.720,00</b>
<b>6</b>	<b>LOTE VI - BANDAS</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
6.1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA, GRUPO E (OU) BANDA DE RENOME LOCAL, PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2016 DE JAGUARUANA, COM DURAÇÃO DE NO MINIMO DUAS HORAS, ATRAÇÃO DEVERÁ ESTÁ COMPOSTA POR, 01 (UM) BATERISTA, 01 (UM) GUITARRISTA, 01 (UM) BAIXISTA, 02 (DOIS) PERCUSSIONISTAS, 03 (TRÊS) NOS METAIS, 01 (UM) CANTOR, E TODA PARTE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA BANDA FICARÁ DE RESPONSABILIDADE DA PROPRIA BANDA.	SHOW	5	4.000,00	20.000,00
<b>Total do lote</b>					<b>20.000,00</b>
<b>7</b>	<b>LOTE VII - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
7.1	PRODUÇÃO GERAL E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO	SERVIÇO	1	16.800,00	16.800,00
<b>Total do lote</b>					<b>16.800,00</b>
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>219.240,00</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1 - O presente será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço unitário. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93al nº. 8.666/93.

2.2 - Os serviços serão prestados no Município de Jaguaruana de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

2.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global do contrato é de **R\$ 219.240,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**, conforme proposta da Contratada,



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Promoção e apoio às manifestações, culturais, folclóricas, artísticas e de integração social	0801 - Secretaria de Cultura e Turismo	13.392.0701.2.030	33.90.39.00 33.90.30.99

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **29 de fevereiro de 2016, ou até o cumprimento total das obrigações assumidas**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Cabe ao Contratante, a fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, podendo a mesma exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro - Jaguaruana - CE  
CEP - 62.823 - 000 - Fone: (88) 3418 1288  
CNPJ: 07.615.750/0001-17



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **DA CONTRATADA**

8.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para a execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**a) advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

**b) multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



**c) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 - O objeto do contrato poderá ser objeto de cessão ou subcontratação em até 80% (oitenta por cento).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

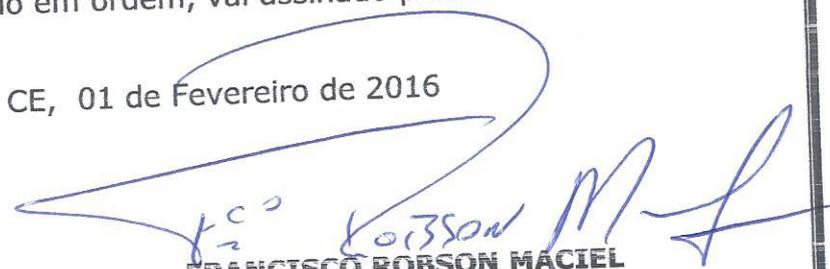
### **DÉCIMA - QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Jaguaruana, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARUANA - CE, 01 de Fevereiro de 2016

  
**GLEIDSON MONTEIRO FARIAS**  
SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO  
CONTRATANTE

  
**FRANCISCO ROBSON MACIEL**  
TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Adileia Maria de Lima  
CPF: 380.638.323-53

02. Francisco de Assis Lima Junior  
CPF: 088.661.183-08